

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 1.260, DE 29 DE JUNHO DE 2022 - LDO 2023**

LEI N° 1.260 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – organização e estrutura dos orçamentos;  
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;  
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
V – disposições sobre a dívida pública municipal;  
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; VII – disposições finais.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º - As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2023/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º - Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§ 1º - No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório e data de sua expedição; III – nome do beneficiário;

IV – valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º - Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º - A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados; V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica; IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64, os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32 - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do resarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

## CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária; II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º - Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º - O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A atualização monetária da principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não

ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 48 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 - O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 - As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 - Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 55 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 57 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI - despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58 - Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 29 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:**

1. Melhorias estruturais na sede da Prefeitura Municipal de Acari;

2. Informatização e aquisição de equipamentos, sempre que necessário, para os setores internos da sede da Prefeitura Municipal de Acari;

3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, a fim de melhor assistir à população municipal;
4. Proporcionar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
5. Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
6. Acompanhar os esforços do Poder Judiciário e do Ministério Público local em campanhas e programas que desenvolvam a cidadania, pacificação de conflitos e prevenção à violência;
7. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e materiais consoante aos programas municipais de combate à pobreza;
8. Execução e articulação de convênios e programas estaduais e federais.

## **NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO E CONTROLE:**

1. Atender as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de pessoal;
2. Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Controladoria Municipal, com a finalidade de melhor assistir as demandas e serviços diários da Administração Municipal;
3. Ofertar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as atividades de: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública e controladoria;
4. Planejar a execução orçamentária do município;
5. Pagamento do parcelamento de débitos (INSS, FGTS, CAERN, etc.);
6. Pagamento de precatórios decorrentes de ações judiciais; fiscalização e cobrança de tributos com justiça fiscal;
7. Colaboração no aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança de tributos;
8. Implantação de consultorias permanentes no âmbito interno da Administração Municipal;
9. Tornar o Município de Acari cada vez mais transparente, publicando e divulgando seus atos administrativos através da manutenção da publicação no Diário da FEMURN, no site da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência;
10. Implantação do Programa de Melhoria da Qualidade de Vida do Servidor da PMA;
11. Construção e equipamento de uma sala de reunião;
12. Criação do setor de Tecnologia da informação - TI, com capacidade técnica;
13. Reforma e ampliação do Centro Administrativo e Anexo do Município, inclusive com adaptação para promoção da acessibilidade, dentro das possibilidades;
14. Realização de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, quando houver necessidade;
15. Realização do inventário dos bens públicos do município;
16. Manutenção, adequação e melhoria dos sistemas de Protocolo, RH, Contabilidade e Tributação, com ajuda da tecnologia, no âmbito da sede da prefeitura;
17. Recadastramento imobiliário e reforma tributária;
18. Manutenção dos serviços do Setor de Controle Interno;
19. Estruturação do Almoxarifado Central Municipal;
20. Reestruturação do Arquivo Municipal;
21. Criação da Ouvidoria Municipal na página eletrônica;
22. Implantação do Suprimento de Fundos como forma de facilitar as aquisições de pequeno valor pelas Secretarias Municipais.

## **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

### **A. ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

1. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, bem como o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, valorizando a qualidade do serviço oferecido pelas escolas públicas municipais, nas modalidades Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
2. Revisar e atualizar o Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreiras e Salários com atualização e equiparação do piso salarial nacional;
3. Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação do município, firmando parcerias com o MEC, UNDIME, UFRN, IFRN, SEEC/RN, UERN, FUNCERN, SESI, SEBRAE, INSTITUTO RIACHUELO, entre outras instituições de ensino;
4. Realizar o Seminário Municipal de Educação expandindo o conhecimento e trocas de experiências entre profissionais da educação;
5. Desenvolver ações que visem manter a qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão escolar e pedagógica, buscando a universalização da educação básica reduzindo a evasão, reprovação e infrequência escolar dos alunos do município;
6. Implementar estratégias de avaliação e monitoramento para realização de diagnóstico da aprendizagem do rendimento dos alunos da rede municipal, para efeitos de intervenções pedagógicas;
8. Aderir e implantar o sistema de informatização digital através do eSIG/SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino;
9. Manter e ampliar a oferta de transporte escolar para alunos do município (zonas urbana e rural), através do PNATE, convênio com o PETERN e adesão ao Programa Caminhos da Escola com recursos do MEC/FNDE;
10. Manter e reformar as instituições municipais da educação e cultura;
11. Ofertar fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino;
12. Mobilizar e efetivar uma política de Educação de Jovens e Adultos que também comtemple, sempre que possível, a articulação com a qualificação profissional;
13. Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, otimizando seus espaços, bem como construir um auditório para reuniões e eventos;
14. Adquirir um transporte baú refrigerado para condução e entrega da merenda escolar (frios, carnes, iogurte, etc.);
15. Acompanhar o Cardápio de Alimentação em todas as escolas da rede municipal, adequando-o a necessidade nutricional dos alunos e a realidade das zonas urbana e rural;
16. Revitalizar e adquirir acervo literário para as Salas de Leitura nas escolas municipais urbana e rural;
17. Manter e conservar as Bibliotecas Comunitárias das Comunidades Bulhões e Gargalheiras;
18. Melhorar a estrutura física da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra, contemplando a aquisição de acervo bibliográfico;
19. Incentivar ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante valorização, revitalização e restauração dos bens culturais;

20. Apoiar e incentivar o Projeto Literário Por Uma Acari Mais Leitora promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com destaque ao Festival Literário de Acari (FLICARI), Poesia à gosto na Praça, Maleta Fantástica, Adote Um Leitor, Soletrando, Acari Leitor e Escritor, dentre outros;
21. Incentivar e apoiar o São João na Praça de Eventos, nas escolas dos bairros e zona rural;
22. Implantar Equipe Multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação, composta por psicopedagogo, psicólogo e nutricionista para atendimento e apoio às unidades escolares da rede municipal;
23. Manter as instalações das salas de recursos multifuncionais e multidisciplinares, assegurando o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
24. Manter o convênio com a UNDIME/RN;
25. Manter os convênios com as Associações Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas e Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim);
26. Implementar avaliação diagnóstica para planejamento estratégico de gestão do ano seguinte, considerando os mais diversos aspectos funcionais e indicadores de desempenho da equipe;
27. Realizar a Olimpíada da Matemática Acariense – OMA em cumprimento a Lei Municipal nº 1.114 de 18 de fevereiro de 2019;
28. Propor a criação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas (PMLLB), a fim de nortear a política municipal de leitura e formação leitora;
29. Manter parceria com FNDE/MEC/PAR por meio da elaboração de projetos que contemplem as mais diversas áreas da educação básica, tais quais:  
reformas/construção de escolas, aquisição de novos transportes escolares, mobiliários, equipamentos, entre outros, assim como, formações continuadas para os profissionais de educação;
30. Fortalecer a intersetorialidade com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e de Agricultura e Meio Ambiente na articulação de projetos que incentivem a formação de novos saberes voltados para a educação patrimonial e ambiental (parceria com o Geoparque Seridó), empreendedorismo e educação financeira.
31. Fortalecer, ainda, essa intersetorialidade com a Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de projetos temáticos, como o Saúde na Escola;
32. Reforçar a parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, para o fortalecimento da equidade, permanência e dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola, bem como a execução de ações do SELO UNICEF enfatizadas na Busca Ativa Escolar, Conviva Educação, entre outros;
33. Adquirir um veículo para a prestação de serviços à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

## **B. ÁREA DA CULTURA**

34. Promover a Semana da Cultura Acariense apoiando, estimulando e divulgando as manifestações e tradições culturais locais e regionais
35. Buscar alternativas para a criação da Casa da Cultura, fomentando a implementação e o incentivo de projetos e eventos culturais, artistas locais e regionais, em parceria com o Museu Histórico de Acari e com as bibliotecas;
36. Criação do Museu de Arte Sacra do Seridó em parceria com a Paróquia de Nossa Senhora Da Guia e Museu Câmara Cascudo;
37. Oportunizar o II Encontro de Genealogia de Acari;
38. Promover a Semana dos Museus e Primavera dos Museus em parceria com Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
39. Viabilizar Encontros de Bandas de Música Filarmônicas;
40. Promover o II Canta Acari (Mais Bela Voz Acariense).

## **C. ÁREA DO ESPORTE**

41. Adquirir e instalar alambrado de proteção para quadra de esportes do Povoado Gargalheiras;
42. Adquirir bolas e demais materiais esportivos para demandas das praças esportivas municipais;
43. Cursos de formação para profissionais e docentes em Ed. Física, Técnicos e Atletas de Futsal;
44. Manter e ampliar o evento esportivo Copa Acari de Futsal – Lairton Cardoso de Araújo (Lalaka);
45. Manter e ampliar o evento esportivo Corrida Ciclística – Um passeio de 20 km;
46. Realizar a limpeza do Estádio Municipal Pedro Celestino e demais praças esportivas do município;
47. Implantar gramado no Estádio Municipal Pedro Celestino;
48. Fortalecer a intersetorialidade com as demais secretarias e órgãos municipais no intuito da promoção de uma prática esportiva com inclusão, acessibilidade e equidade;
49. Adquirir placas de identificação para todas as quadras esportivas do município;
50. Realizar pintura na área de jogo, instalação de alambrados e redes de proteção na quadra de esportes do ginásio “O Bilezão”, assim como, restaurar os banheiros da referida quadra esportiva;
51. Construir banheiros e almoxarifado na quadra esportiva Monsenhor Ernesto Espínola no bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz;
52. Realizar a 1ª Edição da Corrida de Nossa Senhora Da Guia no mês de agosto;
53. Realizar a 1ª Taça Seridó de Futsal Feminino, visando fomentar o desenvolvimento e crescimento dessa modalidade esportiva;
54. Realizar a pintura da quadra de areia anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, efetivando sua inauguração;
55. Substituir as redes de proteção da quadra de esportes do Ginásio Dr. Jorácio Mamede Galvão;
56. Promover a Semana Municipal de Valorização ao Esporte e Cultura, através de jogos escolares (JEMAC);
57. Apoiar as modalidades de atletismo, futebol, futebol de salão, futebol de mesa, voleibol e etc. no ensino fundamental, incentivando o uso das quadras poliesportivas das zonas urbana e rural.
58. Aparelhamento e recuperação física dos ginásios poliesportivos municipais;
59. Pleitear junto ao governo estadual e federal a construção de uma pista de atletismo;
60. Recuperar e/ou construir quadras e campos de futebol nas zonas urbana e rural;
61. Implantar programas de esporte e lazer em parceria com o governo estadual e federal nas zonas urbana e rural;
62. Apoiar a prática de novas modalidades esportivas (Ciclismo, Atletismo, Judô, etc.);
63. Organizar e apoiar campeonatos, promovendo competições entre equipes locais;
64. Estimular a representação esportiva municipal na participação em torneios regionais e estaduais de cada modalidade esportiva;
65. Proporcionar capacitação esportiva nas funções de técnico e árbitro;
66. Apoiar destacados atletas, de comprovado potencial técnico, que objetivam investir na carreira profissional;
67. Produção de calendário esportivo municipal.

## **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:**

1. Gerenciar as ações de saúde para cumprimento das metas e indicadores no tocante as Redes de Atenção à Saúde direcionadas a todo o ciclo da vida com enfoque na promoção e prevenção à Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso, Saúde da Mulher, no controle do Câncer de Colo de Útero e de Mama, e redução da Mortalidade Infantil e Materna, com enfoque em alcançar as metas não atingidas;
2. Fortalecimento da capacidade de resposta e educação preventiva das doenças emergentes e endemias, com ênfase na Dengue, Chicungunya, Zika, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Coronavírus, Hepatite e Aids;
3. Fortalecimento da Atenção Básica para melhor resolutividade e prevenção das Doenças Crônicas, Saúde do Trabalhador e Saúde Mental e Controle do tabagismo;
4. Implantação dos Atendimentos Odontológicos aos sábados;
5. Fortalecimento e manutenção das normas de saúde e segurança do trabalho em todas as Unidades de Saúde do município;
6. Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde às pessoas com deficiência;
7. Atenção integral às pessoas em situação ou risco de violência de forma intersetorial com outras Secretarias e Saúde do Homem;
8. Manutenção das equipes do Programa Saúde da Família, Saúde Bucal e Unidade Mista, visando ampliar o escopo das ações de forma resolutiva;
9. Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de acordo com as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde estabelecidas para o município;
10. Aquisição de equipamentos, especificamente desenvolvidos para saúde pública em todos os espaços da rede de Atenção, Prevenção e Promoção da Saúde

indicado para as aplicações espacial e residual no combate direto a doenças endêmicas;

11. Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos para suprir as necessidades de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Público, Farmácia Municipal, Serviços de Vigilância em Saúde e outros existentes na rede de Atenção a Saúde;
12. Firmar convênios junto aos entes federados para captação de recursos e implantação de programas e projetos voltados à saúde;
13. Fortalecer e programar as ações de Educação e Promoção de Saúde com o fortalecimento do Programa Academia da Saúde através de Atividades Físicas e Práticas Corporais, Saúde Mental, Nutricional, entre outros;
14. Fortalecimento e atuação do Conselho Municipal de Saúde para efetivação e consolidação das ações de controle social;
15. Fortalecer a gestão de pessoas orientada nas diretrizes da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
16. Ampliar os recursos e manter os convênios com o Consórcio Intermunicipal de Saúde (AMSO), COPIRN e SAMU;
17. Implementar Equipe Multiprofissional no âmbito da Atenção Básica;
18. Manutenção do programa de confecção de Prótese Dentária LRPD;
19. Manutenção preventiva e permanente nos transportes e aquisição de veículos para conduzir e melhorar a qualidade da oferta dos serviços aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde;
20. Desenvolvimento de ações da Vigilância Sanitária para todos os setores em conformidade com o Código Sanitário, disponibilizando instrumentos de apoio ao setor nas ações;
21. Estruturação e melhoria dos serviços de Análises Clínicas existentes no Laboratório Municipal;
22. Manutenção das ações dentro do Programa Saúde na Escola, visando a implementação e realização dessas ações;
23. Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a manutenção da Farmácia Básica Municipal;

#### 24. Ampliar a qualidade de atendimento de todas as Unidades Básicas de

Saúde, com enfoque nas diretrizes de Incentivo por desempenho mediante normativa do Previne Brasil;

25. Fortalecimento dos serviços do Pronto Atendimento Municipal, garantindo atendimento integrado entre as unidades básicas de saúde e a rede de atenção hospitalar dentro da rede de atenção as urgências.
26. Fortalecimento das ações voltadas para a garantia do acesso ao Programa Nacional de Imunização, visando a estruturação e controle dos serviços e campanhas ofertados.
27. Formação de uma Comissão de Vigilância em Saúde no âmbito de todos os serviços municipais.
28. Aquisição de veículo para a equipe de Endemias (tipo motocicleta) para fortalecimento das Ações da VISA e Agentes Comunitários de Endemias, para transporte de profissionais e matérias pertinentes ao setor.
29. Fortalecer e ampliar o setor de tecnologia da informação com aquisição de materiais e equipamentos para controle e acompanhamento dos usuários no âmbito do município, fortalecendo às estratégias e a gestão em saúde, tornando os serviços executados e gerenciados pelo município.
30. Adquirir novos meios de auxílio ao diagnóstico, priorizando equipamentos de imagem e laboratoriais.
31. Desenvolver campanhas educativas em todos os ambientes, priorizando escolas, igrejas, empresas, objetivando a prevenção ao uso de drogas e APH.
32. Manter, ampliar e buscar parcerias com os governos estadual e federal em torno do fortalecimento da rede pública de saúde.
33. Criar incentivo para melhoria da remuneração dos profissionais de saúde, de acordo com a legislação vigente.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:**

1. Implantação de Programa de Apoio à Pesca com distribuição de alevinos nos pequenos e grandes açudes em parceria com o DNOCS e SAPE/RN;
2. Criação de Unidade de beneficiamento e resfriamento do pescado, em parceria com o Governo Federal (MDA), Governo Estadual (EMATER), DNOCS e Colônia de Pescadores;
3. Apoiar e incentivar as campanhas de vacinação dos rebanhos;
4. Manter a sintonia com trabalhadores rurais, Sindicato dos Trabalhadores e associações, através da realização de fóruns e participação em conselhos;
5. Construção de barragens submersas e assoreadoras nos leitos dos rios;
6. Ofertar cursos de orientação técnica e capacitação de uso de novas tecnologias aos trabalhadores do campo;
7. Incentivar pequenas irrigações;
8. Implementar parcerias junto a EMPARN para melhoramento genético dos rebanhos (bovinos, caprinos e ovinos);
9. Adquirir máquina ensiladeira para aproveitamento das forragens para o alimento animal;
10. Adquirir máquina plantadeira para auxiliar os produtores rurais;
11. Proporcionar o corte de terras e a entrega de sementes em tempo propício, através de parcerias;
12. Adquirir parte da produção agrícola através da compra direta para o Programa de Alimentação Escolar;
13. Fomentar parcerias, visando à concessão de assistência técnica em agronomia e veterinária ao homem do campo;

14. Apoiar ações de abastecimento de água potável nas comunidades rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual, nos períodos de prolongamento de estiagem;
15. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção de novas barragens, ampliação e recuperação de barragens já existentes, construção de cisternas e caixas d'água; perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, equipados com cata-ventos;
16. Construção e reforma de passagens molhadas e bueiros;
17. Manutenção da Unidade de Processamento de Carnes;
  
18. Aquisição, recuperação e manutenção de dessalinizadores e equipamentos em parceria com a SEMARH;
19. Reforma e construção de mata-burros;
20. Incentivar a tradição das festas nas localidades rurais;
21. Atuar conjuntamente com a EMATER, ENPARN, UFERSA, SENAR e ADESE, fomentando a ampliação das atividades da agricultura familiar e da agroindústria;
22. Equipe multidisciplinar em eventos e projetos específicos, em articulação com a EMATER, EMPARN, SENAR, SEBRAE e outros organizamos de assistência técnica e extensão rural para acompanhamento e atualização do homem do campo;
23. Estudo e definição de quais espécies de nossa flora farão parte de um projeto amplo de arborização e paisagismo;
24. Arborização e paisagismo da cidade, com ênfase em praças, aparelhos públicos e pontos de elevado fluxo de pessoas, ao exemplo do Marco da Paz, entradas da cidade e estrada para Gargalheiras, dando preferência pelas nossas plantas nativas;
25. Implantação de horto municipal para a geração de mudas de plantas nativas, frutíferas, biocidas e para extração de óleos essências, como também para o contato de crianças com as espécies de nosso bioma;
26. Estimular e articular pequenos sistemas de captação das águas da chuva, tanto por meio de cisternas, quanto por meio de barragens submersas, com o consequente uso racional da água;
27. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o fim de melhor assistir à população rural, melhorando os níveis de produtividade;
28. Incentivo ao beneficiamento de materiais recicláveis;
29. Desenvolvimento de projeto ainda mais ousado em relação à implementação gradativa do lixo seletivo, controle e reciclagem de lixo;
30. Articulação e fomento à agricultura familiar, inclusive, em parceria com a EMBRAPA e EMPARN trazendo projetos inovadores, dentre os quais, “sisteminha de produção da Embrapa”, “palma forrageira”, “produção de ovos caipiras”, “integração empresa e campo na avicultura”, além do relacionamento com as entidades que trabalham diretamente no ambiente da agricultura familiar considerando o esforço comum em relação a tecnologia e comercialização dos produtos;
31. Incentivo à produção em escala e profissional de frutas nativas após análise de viabilidade técnica e econômica por órgãos técnicos referenciados;
32. Acesso, treinamento e parceria para o beneficiamento da matéria prima bruta gerada pelo produtor rural de Acari para fabricação de itens como geleias, molhos de pimenta, doces, polpas, mel, queijos, aves, peixes e demais produtos com viabilidade econômica;
33. Manutenção das estradas vicinais;
34. Feira agropecuária com enfoque em novas tecnologias e convivência com a seca, gerando também a oportunidade de comercialização dos produtos da agropecuária;
35. Manutenção e recuperação de pequenos barreiros, sobretudo os vinculados à agricultura familiar;
36. Criar programa de melhoria genética do rebanho bovino de leite.
37. Apoio as associações de pequenos produtores rurais;

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS:**

1. Modernizar e ampliar os equipamentos, como também a utilização de uniforme apropriado para execução da limpeza pública;
2. Concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais para deslocamento urbano e rural;
3. Construção e recuperação de praças/academias no centro e nos bairros da cidade, bem como nos Povoados Gargalheiras e Bulhões;
4. Construção da praça no largo em frente à Sociedade Vicentina da Assistência Social - SOVAS;
5. Construção, expansão e recuperação de calçamento/pavimentação da malha viária;
6. Construção de unidades sanitárias;
  
7. Ampliação da Rede de infraestrutura de abastecimento d'água e esgoto na zona urbana e rural;
8. Construção de passagens molhadas urbanas e rurais nos pontos de difíceis acessos;
9. Desapropriação e indenização de imóveis; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade;
10. Construção e ampliação da iluminação pública com o sistema de eletrificação da zona rural e urbana;
11. Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
12. Construção de galerias pluviais;
13. Conclusão de ciclovia pública no município de Acari-RN;
14. Proceder a manutenção e recuperação da frota municipal;
15. Construção, pavimentação e drenagem à acesso e vias públicas no âmbito municipal;
16. Construção da garagem pública;
17. Sinalização turística e elaboração do plano de urbanização;
18. Construção de arquibancadas, alambrados e pista de atletismo no Estádio Pedro Celestino;
19. Construção de auditório para eventos;
20. Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado;
21. Implantação de coleta seletiva de lixo;
22. Construção e reforma de quadras esportivas nas zonas urbana e rural;
23. Adquirir máquinas pesadas, veículos, implementos e equipamentos necessários para a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, com o fim de melhor assistir a população municipal e a infraestrutura urbana;
24. Criar, reformar e manter canteiros de praças, de escolas, prédios e entornos de espaços público-municipais no âmbito de melhor aproveitá-los para os acessos veiculares e de pedestres, bem como em sua formação e elaboração paisagística, proporcionando ainda uma visão mais bonita desses espaços;
  
25. Elaborar projetos urbano-paisagísticos no que diz respeito a arborização da cidade em seus aspectos visuais, de acesso, proporcionando sombra. Conscientizando as pessoas sobre a vida útil de cada espécie, a hora certa ou melhor ocasião para sua substituição, e até mesmo a conscientização de idéias de outras variedades, como fruteiras;

26. Ampliar a iluminação pública;
27. Realização de obras de acessibilidade nos prédios e espaços públicos municipais;
28. Atuar com esforços próprios e em parceria para melhorar a infraestrutura viária, hídrica, elétrica e civil do município;
29. Construção e melhoria de estradas vicinais;
30. Manter em boas condições e sinalizar com placas indicativas as estradas vicinais, atuando para que sejam construídas passagens molhadas, pavimentação dos trechos críticos, construção e manutenção de “mata-burros”, nos locais autorizados ou já existentes;
31. Manutenção do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó;
32. Substituir em 100% a rede de iluminação para luzes de LED;
33. Construção de uma praça próxima ao campo de futebol Pedro Celestino;
34. Reformas e mudanças em alguns prédios públicos;
35. Construção de uma praça no Conjunto Terezinha Pereira;
36. Construção da sede da Secretaria de Transportes e Obras;
37. Construção de 01 prédio escolar de médio porte;
38. Construção de Galpão Industrial.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**

1. Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
2. Adotar medidas de acessibilidade e conservação para os Geossítios e Pontos turísticos do município de Acari;
3. Manutenção do espaço do terminal turístico de forma sólida e viável, e consolidar o centro interpretativo do Geoparque Seridó no município de Acari;
4. Sinalizar e criar mecanismo de acesso aos Geossítios de Acari;
5. Melhorar o acesso aos pontos turísticos;
6. Implantar a sinalização turística na zona rural;
7. Fomentar a atividade turística e toda a cadeia produtiva;
8. Manutenção do centro de comercialização do artesanato municipal;
9. Construir mirante com vista para o Gargalheiras;
10. Cursos voltados para o desenvolvimento econômico e turismo em parceria com sistema “S”;
11. Construir auditório para eventos;
12. Apoiar eventos que culminem no desenvolvimento do turismo municipal;
13. Criar Centro de informação turístico;
14. Criar Sala do Empreendedor;
15. Estimular a formalização dos empreendimentos e o surgimento de empregos formais;
16. Instalar equipamentos para disponibilização gratuita de internet no município;
17. Apoiar a criação de associações e cooperativas nos diversos segmentos econômicos;
18. Melhorar a infraestrutura para evento gastronômicos e agregar características próprias à temática;
19. Apoiar o projeto PAIS, assim como fomentar a realização da feira orgânica;
20. Encaminhar profissionais para o mercado de trabalho;
21. Reestruturar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
22. Estimular a formalização dos empreendimentos e o surgimento de empregos formais;
23. Projeto FORMALIZE-SE.
24. Apoio à consolidação do Projeto “Acari - Cidade da Moda”, com funcionamento das oficinas de costura, eventos, espaço para comercialização, galpão-escola, auditório, unidades de apoio à instrução de confecções.
25. Treinamentos e cursos para formação e atualização de todos os envolvidos na cadeia da industrial têxtil, capacitando assim todo o corpo funcional, para que se tenha boa produção, baseada na excelência abrindo espaço para que jovens tenham seu primeiro emprego.
26. Apoio e, no que couber, estímulo à criação de um polo de economia criativa (mercados de arte e antiguidades, artesanato, design, moda, filme e vídeo, artes em geral), considerando o potencial turístico, os talentos locais e o objetivo de geração de renda.
27. Intercâmbio cultural e de conhecimento com polos produtivos que se conectem, de alguma forma, com as atividades rurais desenvolvidas no município.
28. Incentivar empresas dos segmentos turísticos a realizar o CADASTUR.
29. Cursos de formação e atualização dos meios de hospedagem, como foco nos temas: gestão de negócio, atendimento de excelência, conforto ao cliente, higiene do ambiente e gastronomia, formação de preços, entre em que houver necessidade.
30. Infraestrutura, articulação e criatividade que possa estimular eventos como apresentações culturais, jornadas esportivas, feiras, encontro de trilheiros, jipeiros, motociclistas, atletas, entre outros;
31. Criação de mídias de divulgação dos nossos potenciais turísticos, firmando parcerias com nossos fotógrafos e artistas locais;
32. Apoio no que for necessário ao turismo religioso, incluindo eventos evangélicos;
33. Aquisição de um veículo para as demandas da Secretaria.

#### **NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. Assegurar e garantir funcionamento do SUAS no município, especialmente os serviços cofinanciados com o governo estadual e federal
2. Manutenção e fortalecimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
3. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (FMAS);
4. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
5. Manutenção, fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização, Gestão do SUAS e Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;
6. Manutenção, fortalecimento e gestão dos recursos de Apoio à Organização Gestão e Fortalecimento do Controle Social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD PBF;
7. Manutenção e fortalecimento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
8. Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
9. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes;
10. Manutenção e fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

11. Manutenção e fortalecimento dos Serviços Proteção Social de Média Complexidade
12. Manutenção e fortalecimento dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;
13. Firmar parcerias com o Governo e/ou através de Emendas parlamentares para Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
14. Manutenção e fortalecimento do setor de habitação no município em consonância com as normativas estaduais e federais;
15. Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais a fim de diminuir o déficit do município;
16. Potencializar o processo de regularização fundiária no município para as famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em zonas interesse social;
17. Reparos nas estruturas físicas no âmbito da gestão com acessibilidade de acordo com as normas regulamentadoras no país;
18. Fomentar parceria com o Sistema “S”, universidades, institutos federais e outras instituições, para treinamento de mão de obra especializada e qualificação

profissional dando prioridade as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

19. Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para os Conselhos Tutelar, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Conselho Municipal Antidrogas e Entorpecentes, para o Conselho de Habitação, para o conselho do idoso, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Auxílio Brasil), Programa Criança Feliz e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

20. Instituir conselhos e/ou comissões municipais pertinentes à área de abrangência da assistência social ainda não implementadas;

21. Manutenção e fortalecimento da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais;

22. Assegurar assistência jurídica gratuita aos usuários da assistência social, que estão em situação de vulnerabilidade e risco social;

23. Assegurar os benefícios eventuais a população mais vulnerável socialmente, com perspectivas para situações de emergência e/ou calamidade pública.

24. Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

25. Manutenção e fortalecimento do Conselho do Idoso;

26. Manutenção e fortalecimento do Conselho de Habitação;

27. Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Igualdade Racial;

28. Manutenção e fortalecimento do Conselho Antidrogas;

29. Manutenção e fortalecimento das ações da primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz;

30. Assegurar capacitação continuada aos profissionais e controle social do SUAS;

31. Implementar ações de segurança alimentar e nutricional com os usuários;

32. Assegurar o funcionamento do Serviço de acolhimento familiar em Família Acolhedora;

33. Garantir repasses a instituições ou entidades de acolhimento à criança, adolescentes e idosos e outros grupos em situação de risco e vulnerabilidade social;

34. Implantação do Conselho Municipal da Juventude;

35. Manutenção e fortalecimento do setor de vigilância socioassistencial;

36. Instalação da Casa da Cidadania para acolher os conselhos municipais;

37. Implantação do Banco Acariense de Talentos;

38. Formação continuada dos trabalhadores do SUAS;

39. Garantir a inclusão social e acessibilidade nos serviços ofertados;

40. Fortalecer as ações de Inclusão e promoção social às Pessoas com Deficiência;

41. Fortalecer o Comitê Intersetorial Pela Primeira Infância;

42. Fortalecer as ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos,

voltados para as crianças e adolescente com ênfase na primeira infância;

43. Garantir o atendimento igualitário, respeitando as diversidades e visando minimizar as desigualdades sociais;

44. Promoção de ações diversificadas voltadas para os idosos, utilizando espaços públicos, garantindo sua interação social;

45. Reforçar as ações municipais de segurança alimentar junto ao programa do leite potiguar em parceria com o governo do estado;

46. Apoiar as atividades de incentivo ao empreendedorismo local através de parceria com os Artesãos locais.

#### **NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:**

1. Garantir capacitação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos;

2. Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;

3. Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município;

4. Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

5. Fortalecer ações para a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município;

6. Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;

8. Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;

9. Minimizar os índices dos diversos tipos de violência no município através de campanhas periódicas de mobilização social;

10. Assegurar atividades de intersetorialidade entre o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;

11. Assegurar ações de divulgações que promovam o acolhimento familiar em Família Acolhedora no município;

12. Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;

13. Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;

14. Fomentar atividades de instituições ou entidades de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de edital ou chamada pública.

#### **NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

1. Coordenar e implementar a política de comunicação social da Administração Municipal;

2. Promover, fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município;
3. Elaborar e providenciar a veiculação de campanhas institucionais, promocionais ou de divulgação de atos relativos ao Poder Executivo;
4. Realizar a cobertura jornalística das ações do Executivo Municipal;
5. Estabelecer o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação;
6. Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
7. Atualizar o Portal da Prefeitura Municipal na Internet;
8. Manter acervo fotográfico e hemeroteca;

**NA ÁREA DE PROJETOS ESPECIAIS:**

1. Coordenar e articular com a Secretaria Municipal de Transportes e Obras à gestão e execução das obras, programas e projetos de relevante alcance social que vierem a ser criados;
2. Elaborar a execução, coordenação e acompanhamento dos diversos programas e projetos promovidos através de recursos dos governos Federal, Estadual e os de autoria das demais Secretarias do município;
3. Realizar visitas, relatórios, portfólios, bem como documentar todas as ações do projeto que são realizadas ao longo do ano;
4. Elaborar projetos de construções e reparos de redes de esgotos e redes pluviais, quando necessário ao desenvolvimento e evolução dos projetos especiais;
5. Incentivar, apoiar e fiscalizar a promoção do desenvolvimento de execução do Projeto Acari Cidade da Moda;
6. Assessorar o Executivo na celebração e manutenção de convênios e parcerias, bem como fiscalizar a aplicação desses recursos;
  
7. Coordenar as ações institucionais com todas as Secretarias Municipais envolvidas com captação de recursos para a realização de programas e projetos de alcance social;
8. Assegurar a transparência e o controle social dos recursos garantidos destinados à execução das obras, programas e projetos sociais que vierem a ser desenvolvidos;

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE ACARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTO		EM REAIS
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	29.053.287	32.831.732	33.854.081	38.546.257	39.779.737	40.973.129	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.091.639	1.111.773	1.100.000	1.252.460	1.292.539	1.331.315	
Contribuições	635.250	726.317	650.000	740.090	763.773	786.686	
Receita Patrimonial	52.598	206.422	200.000	227.720	235.007	242.057	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	10.000	11.386	11.750	12.103	
Transferências Correntes	27.217.602	30.781.474	31.794.081	36.200.741	37.359.164	38.479.939	
Outras Receitas Correntes	56.198	5.747	100.000	113.860	117.504	121.029	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	1.163.180	1.440.696	3.100.000	3.529.660	3.642.609	3.751.887	
Operações de Crédito	-	-	50.000	56.930	58.752	60.514	
Alienação de Bens	68.567	-	50.000	56.930	58.752	60.514	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	1.094.613	1.440.696	3.000.000	3.415.800	3.525.106	3.630.859	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>30.216.467</b>	<b>34.272.428</b>	<b>36.954.081</b>	<b>42.075.917</b>	<b>43.422.346</b>	<b>44.725.016</b>	

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE ACARI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
---

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.091.639	
2021	1.111.773	1,84
2022	1.100.000	-1,06
2023	1.252.460	13,86
2024	1.292.539	3,20
2025	1.331.315	3,00

**Nota:**

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	635.250,42	
2021	726.316,75	14,34
2022	650.000,00	-10,51
2023	740.090,00	13,86
2024	763.772,88	3,20
2025	786.686,07	3,00

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	52.598,07	0,00
2021	206.421,81	292,45
2022	200.000,00	-3,11
2023	227.720,00	13,86
2024	235.007,04	3,20
2025	242.057,25	3,00

**Nota:**

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

## Rio Grande do Norte

### MUNICÍPIO DE ACARI

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	27.217.601,63	
2021	30.781.473,59	13,09
2022	31.794.081,00	3,29
2023	36.200.740,63	13,86
2024	37.359.164,33	3,20
2025	38.479.939,26	3,00

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	56.197,88	
2021	5.746,53	-89,77
2022	100.000,00	1640,18
2023	113.860,00	13,86
2024	117.503,52	3,20
2025	121.028,63	3,00

**Nota:**

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

**Contribuições - Intraorçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!

2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

**Nota:**

<b>Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

**Nota:**

#### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	#DIV/0!
2023	56.930,00	13,86
2024	58.751,76	3,20
2025	60.514,31	3,00

**Nota:**

Rio Grande do Norte

#### MUNICÍPIO DE ACARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE  
DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	68.567,10	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	#DIV/0!
2023	56.930,00	13,86
2024	58.751,76	3,20
2025	60.514,31	3,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

#### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.094.613,10	0,00
2021	1.440.695,95	0,00
2022	3.000.000,00	108,23
2023	3.415.800,00	13,86
2024	3.525.105,60	3,20
2025	3.630.858,77	3,00

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

#### Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

**Nota:**

Rio Grande do Norte

<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
EM REAIS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTO		
NATUREZA DE DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( I )	24.859.083	28.295.305	31.614.382	35.996.135	37.148.012	38.262.452
Pessoal e Encargos Sociais	16.376.902	15.845.799	18.664.250	21.251.115	21.931.151	22.589.085
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	4.141	4.715	4.866	5.012
Outras Despesas Correntes	8.482.180	12.449.506	12.945.991	14.740.305	15.211.995	15.668.355
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	3.447.496	4.555.456	5.289.699	6.022.851	6.215.583	6.402.050
Investimentos	2.395.830	3.451.112	4.297.900	4.893.589	5.050.184	5.201.689
Inversões Financeiras	100.000	20.000	12.500	14.233	14.688	15.129
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	951.666	1.084.344	979.299	1.115.030	1.150.711	1.185.232
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	50.000	56.930	58.752	60.514
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>28.306.579</b>	<b>32.850.760</b>	<b>36.954.081</b>	<b>42.075.917</b>	<b>43.422.346</b>	<b>44.725.016</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$			Variação %		
2020	16.376.902					
2021	15.845.799			-3,24		
2022	18.664.250			17,79		
2023	21.251.115			13,86		
2024	21.931.151			3,20		
2025	22.589.085			3,00		

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	0	0,00

2022	4.141	#DIV/0!
2023	4.715	13,86
2024	4.866	3,20
2025	5.012	3,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.482.180	
2021	12.449.506	46,77
2022	12.945.991	3,99
2023	14.740.305	13,86
2024	15.211.995	3,20
2025	15.668.355	3,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE ACARI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	2.395.830	
2021	3.451.112	44,05
2022	4.297.900	24,54
2023	4.893.589	13,86
2024	5.050.184	3,20
2025	5.201.689	3,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	100.000	
2021	20.000	-80,00
2022	12.500	-37,50
2023	14.233	13,86
2024	14.688	3,20
2025	15.129	3,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	951.666	
2021	1.084.344	13,94
2022	979.299	-9,69
2023	1.115.030	13,86
2024	1.150.711	3,20
2025	1.185.232	3,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE ACARI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	50.000	#DIV/0!
2023	56.930	13,86
2024	58.752	3,20
2025	60.514	3,00

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**RESERVA DO RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte

**MUNICÍPIO DE ACARI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	2020	2021	2022	2023	2024	R\$ 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						<b>2025</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	29.053.287,16	32.831.732,07	33.854.081,00	38.546.256,63	39.779.736,84	40.973.128,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.091.639,16	1.111.773,39	1.100.000,00	1.252.460,00	1.292.538,72	1.331.314,88
Contribuições	635.250,42	726.316,75	650.000,00	740.090,00	763.772,88	786.686,07
Receita Patrimonial	52.598,07	206.421,81	200.000,00	227.720,00	235.007,04	242.057,25
Aplicações Financeiras ( II )	21.342,62	198.327,27	175.000,00	199.255,00	205.631,16	211.800,09
Outras Receitas Patrimoniais	31.255,45	8.094,54	25.000,00	28.465,00	29.375,88	30.257,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	11.386,00	11.750,35	12.102,86
Transferências Correntes	27.217.601,63	30.781.473,59	31.794.081,00	36.200.740,63	37.359.164,33	38.479.939,26
Outras Receitas Correntes	56.197,88	5.746,53	100.000,00	113.860,00	117.503,52	121.028,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	29.031.944,54	32.633.404,80	33.679.081,00	38.347.001,63	39.574.105,68	40.761.328,86
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.163.180,20	1.440.695,95	3.100.000,00	3.529.660,00	3.642.609,12	3.751.887,39
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.440.695,95	3.000.000,00	3.415.800,00	3.525.105,60	3.630.858,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	1.163.180,20	1.440.695,95	3.050.000,00	3.472.730,00	3.583.857,36	3.691.373,08
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>30.195.124,74</b>	<b>34.074.100,75</b>	<b>36.729.081,00</b>	<b>41.819.731,63</b>	<b>43.157.963,04</b>	<b>44.452.701,94</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>30.216.467,36</b>	<b>34.272.428,02</b>	<b>36.954.081,00</b>	<b>42.075.916,63</b>	<b>43.422.345,96</b>	<b>44.725.016,34</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	24.859.082,54	28.295.304,64	31.614.382,00	35.996.135,34	37.148.011,67	38.262.452,03
Pessoal e Encargos Sociais	16.376.902,22	15.845.798,80	18.664.250,00	21.251.115,05	21.931.150,73	22.589.085,25
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	4.141,00	4.714,94	4.865,82	5.011,80
Outras Despesas Correntes	8.482.180,32	12.449.505,84	12.945.991,00	14.740.305,35	15.211.995,12	15.668.354,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	24.859.082,54	28.295.304,64	31.610.241,00	35.991.420,40	37.143.145,85	38.257.440,23
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	3.447.496,02	4.555.455,58	5.289.699,00	6.022.851,28	6.215.582,53	6.402.050,00
Investimentos	2.395.829,99	3.451.111,65	4.297.900,00	4.893.588,94	5.050.183,79	5.201.689,30
Inversões Financeiras	100.000,00	20.000,00	12.500,00	14.232,50	14.687,94	15.128,58

Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	951.666,03	1.084.343,93	979.299,00	1.115.029,84	1.150.710,80	1.185.232,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = (XIII - XIV)	2.495.829,99	3.471.111,65	4.310.400,00	4.907.821,44	5.064.871,73	5.216.817,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	27.354.912,53	31.766.416,29	35.970.641,00	40.956.171,84	42.266.769,34	43.534.772,42
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>28.306.578,56</b>	<b>32.850.760,22</b>	<b>36.954.081,00</b>	<b>42.075.916,62</b>	<b>43.422.345,96</b>	<b>44.725.016,34</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>2.840.212,21</b>	<b>2.307.684,46</b>	<b>758.440,00</b>	<b>863.559,79</b>	<b>891.193,70</b>	<b>917.929,52</b>

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte												
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS												
IV - RESULTADO NOMINAL												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
ESPECIFICAÇÃO	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42						
DEDUÇÕES ( II )	5.647.750,58	7.976.332,61	3.277.815,58	3.732.120,82	3.851.548,69	3.967.095,15						
Ativo Disponível	5.787.855,83	8.312.084,04	3.533.012,71	4.022.688,27	4.151.414,30	4.275.956,73						
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
( - )Restos a Pagar Processados	140.105,25	335.751,43	255.197,13	290.567,45	299.865,61	308.861,58						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	6.514.621,68	3.719.127,64	8.525.373,42	9.706.990,18	10.017.613,86	10.318.142,27						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV )	6.514.621,68	3.719.127,64	8.525.373,42	9.706.990,18	10.017.613,86	10.318.142,27						
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)						
	6.514.621,68	-2.795.494,04	4.806.245,78	1.181.616,76	310.623,68	300.528,41						
Notas:												
- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.												
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercicio de 2020-2021.												

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte												
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS												
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
(RS)												
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Dívidas	12.162.372,26	11.695.460,25	11.803.189,00	13.439.111,00	13.869.162,55	14.285.237,42						
DEDUÇÕES ( II )	5.647.750,58	7.976.332,61	3.277.815,58	3.732.120,82	3.851.548,69	3.967.095,15						
Ativo Disponível	5.787.855,83	8.312.084,04	3.533.012,71	4.022.688,27	4.151.414,30	4.275.956,73						
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

( - ) Restos a Pagar	140.105,25	335.751,43	255.197,13	290.567,45	299.865,61	308.861,58
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>6.514.621,68</b>	<b>3.719.127,64</b>	<b>8.525.373,42</b>	<b>9.706.990,18</b>	<b>10.017.613,86</b>	<b>10.318.142,27</b>

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

*FERNANDO ANTONIO BEZERRA*

## Prefeito Municipal

*LUCIANO AZEVEDO DA SILVA*

## Secretario De Planejamento E Finanças

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780		
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municípios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municípios.html?=&amp;t=destaques</a>			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023	2024	2025	
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1034	

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

*FERNANDO ANTONIO BEZERRA*

## Prefeito Municipal

*LUCIANO AZEVEDO DA SILVA*

## Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte								
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2023								
RS1,00								
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas 2021 (a)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Metas Realizadas 2021 (b)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Variação</b>	
							<b>Valor (c) = (b - a)</b>	<b>% (c/a) x 100</b>
Receita Total	35.697.528	50,041	108,729	34.272.428	48,043	104,388	-1.425.100	-1.425.100
Receitas Primárias (I)	35.104.027	49,209	106,921	34.074.101	47,765	103,784	-1.029.926	-1.029.926
Despesa Total	35.697.528	50,041	108,729	32.850.760	46,050	100,058	-2.846.768	-2.846.768
Despesas Primárias (II)	34.971.278	49,023	106,517	30.909.099	43,328	94,144	-4.062.179	-4.062.179
Resultado Primário (III) = (I-II)	132.749	0,186	0,404	3.165.001	4,437	9,640	3.032.252	3.032.252
Resultado Nominal	2.151.533	3,016	6,553	3.363.329	4,715	10,244	1.211.796	1.211.796
Dívida Pública Consolidada	12.531.966	17,567	38,170	11.695.460	16,395	35,622	-836.506	-836.506
Dívida Consolidada Líquida	9.365.606	13,129	28,526	3.719.128	5,213	11,328	-5.646.478	-5.646.478

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

*FERNANDO ANTONIO BEZERRA*

## Prefeito Municipal

*LUCIANO AZEVEDO DA SILVA*

## Secretario De Planejamento E Finanças

**RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ACARI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
EXERCÍCIO DE 2023												
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>										
2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	34.407.256	35.697.528	3,7	36.954.081	3,5	42.075.917	13,86	43.422.346	3,22	44.725.016	3,00	
Receitas Primárias (I)	33.835.206	35.104.027	3,8	36.729.081	4,6	41.819.732	13,86	43.157.963	3,18	44.452.702	3,00	
Despesa Total	34.407.256	35.697.528	3,7	36.954.081	3,5	42.075.917	13,86	43.422.346	3,29	44.725.016	3,00	
Despesas Primárias (II)	33.751.811	34.971.278	3,6	35.970.641	2,9	40.956.172	13,86	42.266.769	3,20	43.534.772	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.395	132.749	59,2	758.440	471,3	863.560	13,86	891.194	2,61	917.930	3,00	
Resultado Nominal	287.075	2.151.533	649,5	929.299	-56,8	1.058.100	13,86	1.091.959	0,25	1.124.718	3,00	
Dívida Pública Consolidada	10.273.358	12.531.966	22,0	11.803.189	-5,8	13.439.111	13,86	13.869.163	4,43	14.285.237	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	7.214.073	9.365.606	29,8	8.525.873	-9,0	9.706.990	13,85	10.017.614	3,20	10.318.142	3,00	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	39.580.288	39.288.699	-0,7	36.954.081	-5,9	40.535.565	9,69	40.535.565	-0,00	40.535.565	0,00	
Receitas Primárias (I)	38.922.232	38.635.492	-0,7	36.729.081	-4,9	40.288.759	9,69	40.288.759	-0,00	40.288.759	0,00	
Despesa Total	39.580.288	39.288.699	-0,7	36.954.081	-5,9	40.535.565	9,69	40.535.565	0,00	40.535.565	0,00	
Despesas Primárias (II)	38.826.299	38.489.389	-0,9	35.970.641	-6,5	39.456.813	9,69	39.456.813	0,00	39.456.813	-0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.933	146.104	52,3	758.440	419,1	831.946	9,69	831.946	-0,00	831.946	0,00	
Resultado Nominal	330.236	2.367.977	617,1	929.299	-60,8	1.019.364	9,69	1.019.364	-0,00	1.019.364	-0,00	
Dívida Pública Consolidada	11.817.928	13.792.682	16,7	11.803.189	-14,4	12.947.120	9,69	12.947.120	-0,00	12.947.120	-0,00	
Dívida Consolidada Líquida	8.298.688	10.307.786	24,2	8.525.873	-17,3	9.351.628	9,69	9.351.628	-0,00	9.351.628	-0,00	
<b>Nota:</b>												
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023												
Corrig-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 (10,06).												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1503	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1034

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2023						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.699.045	100,00%	11.249.014	100,00%	6.162.751	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>16.699.045</b>	<b>100%</b>	<b>11.249.014</b>	<b>100%</b>	<b>6.162.751</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte			
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2023			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	68.567,10	-
Alienação de Bens Móveis		68.567,10	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	68.567,10	68.567,10	-

Notas: Não houve movimentação.

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

<b>DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
EXERCÍCIO DE 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>VALOR</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			

Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>Ano 2019</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO DE ACARI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)	R\$ 1,00			
<b>EXERCÍCIO</b> <b>(a)</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>DESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)</b>

2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				

2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte																						
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>																						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																						
ANEXO DE METAS FISCAIS																						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita																						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF																						
EXERCÍCIO DE 2023																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TRIBUTO</th> <th rowspan="2">MODALIDADE</th> <th rowspan="2">SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO</th> <th colspan="3">RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</th> <th rowspan="2">COMPENSAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SEM MOVIMENTO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>SEM MOVIMENTO</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	2023	2024	2025		SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO	<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
TRIBUTO				MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO													
	2023	2024	2025																			
	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO																	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>																		
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.																						

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte																				
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>																				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																				
ANEXO DE METAS FISCAIS																				
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas																				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF																				
EXERCÍCIO DE 2023																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EVENTO</th> <th>2023</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aumento Permanente da Receita*</td> <td>2.641.886,57</td> </tr> <tr> <td>( - ) Transferências Constitucionais</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>(-) Transferências ao FUNDEB**</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</td> <td>2.641.886,57</td> </tr> <tr> <td>Redução Permanente de Despesas ( II )***</td> <td>1.448.000,00</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</td> <td>4.089.886,57</td> </tr> <tr> <td>Saldo Utilizado ( IV )</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Impacto de Novas DOCC</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</td> <td>4.089.886,57</td> </tr> </tbody> </table>	EVENTO	2023	Aumento Permanente da Receita*	2.641.886,57	( - ) Transferências Constitucionais	0,00	(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.641.886,57	Redução Permanente de Despesas ( II )***	1.448.000,00	Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.089.886,57	Saldo Utilizado ( IV )	0,00	Impacto de Novas DOCC	0,00	Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	4.089.886,57
EVENTO	2023																			
Aumento Permanente da Receita*	2.641.886,57																			
( - ) Transferências Constitucionais	0,00																			
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00																			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.641.886,57																			
Redução Permanente de Despesas ( II )***	1.448.000,00																			
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.089.886,57																			
Saldo Utilizado ( IV )	0,00																			
Impacto de Novas DOCC	0,00																			
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	4.089.886,57																			
Notas: **Despesa Orçada em 2022 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).																				

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Rio Grande do Norte			
<b>MUNICÍPIO DE ACARI</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	132.429,99	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	132.429,99
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	11.563.030,26	Parcelamento de INSS, PGFN e FGTS	11.563.030,26
SUBTOTAL	11.695.460,25	SUBTOTAL	11.695.460,25
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	11.695.460,25	TOTAL	11.695.460,25
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Acari/RN, 29 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**

Secretario De Planejamento E Finanças

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:ABC46715

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2022. Edição 2813  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>